



EDITAL Nº 002/2020,
de 02 de Dezembro de
2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura Municipal de Baixo, Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente Edital contém 4 (quatro) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo eles:

- Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I);
- Formulário de Recurso (Anexo II);
- Minuta do Termo de Fomento (Anexo III);
- Carta de anuência Pessoa Física (Anexo IV).

2. DO OBJETO

O **Edital de Incentivo as Artes** é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no campo das artes no Município de Baixo/Ceará em consonância com os seguintes objetivos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CNPJ 07.520.224/0001-73



- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Baixienses, e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Baixo/Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados em formato digital;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Baixiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Baixo/Ceará;
- e) O Edital é aberto a inscrição de propostas de conteúdos artístico-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais. como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Baixo.

3. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

3.1. Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais de linguagens diversas (Literatura, Artes visuais, Artes Cênicas, Áudio visual e Artesanato).

4. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL

4.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1.1. Serão abertas as inscrições no período de **07 à 18 de Dezembro de 2020**. As inscrições são gratuitas e



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CNPJ 07.520.224/0001-73



- EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial na Sala de Apoio Cultural, na Rua Liberalino de Carvalho – S/N, onde está localizada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Baixo, qual seja: <https://www.baixo.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados;
- 4.1.3. Este edital se fundamenta especialmente no Decreto Nº 044/2020, de 06 de Outubro de 2020, que dispõe sobre a "Regulamentação no âmbito municipal dos procedimentos a serem observados para a aplicação dos recursos recebidos na Forma Prevista pela Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e dá outras providências";
- 4.1.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas;
- 4.1.5. Cada proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) linguagens deste Edital, podendo ser aprovado, em apenas 01 (uma) linguagem. Caso tenha se inscrito em mais de um, o projeto com melhor classificação será priorizado na seleção;
- 4.1.6. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data do envio da inscrição;
- 4.1.7. No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Documentação para inscrição:

- I. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal;
- II. Plano de Trabalho (ANEXO I)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 07.520.224/0001-73



-
- III. Carta coletiva de anuência para pessoa física (ANEXO IV);
- IV. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;
- 5.2. Os proponentes devem comprovar residência no município;
- 5.3. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição;
- 5.4. É obrigatório constar nos projetos: “Lei Aldir Blanc – Secretaria Municipal de Cultura do Município de Baixo/CE”;
- 5.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência;
- 5.6. Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção está constituída de acordo com o Decreto Nº 046/2020 16 de Outubro de 2020;
- 6.2. A seleção será realizada preferencialmente de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19;
- 6.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado na inscrição do Cadastro Municipal de Cultura e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 07.520.224/0001-73



desclassificação da candidatura;

6.4. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido;

6.5. A secretaria Municipal de Cultura apoiará até o limite de 11 (onze) propostas selecionadas, disponibilizadas no valor total de R\$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais), de acordo com as faixas de financiamento abaixo dispostas:

FAIXA	LINGUAGEM	NUMERO MAXIMO DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO
01	Literatura	01	1.500,00
02	Artesanato	07	500,00
03	Artes Cênicas	03	2.500,00

6.6. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	90



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 07.520.224/0001-73



LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

6.7. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

6.8. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) Maior nota no critério Aspectos de Criatividade e Inovação; e
- c) Maior nota no critério Qualificação Profissional do Proponente.

6.0. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

6.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção;

6.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Baixo, qual seja: (<https://www.baixo.ce.gov.br/>), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações;

6.3. Após a publicação do resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado;

6.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CNPJ 07.520.224/0001-73



e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (secultbbaixio@gmail.com), em formulário específico (ANEXO II), disponível no site <https://www.baixio.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6 DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.6. As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição de recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

- a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;
- b) O proponente deverá realizar apresentação online e ao vivo em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- a) A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Coordenadora do Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), na página oficial da Prefeitura Municipal de Baixo (<https://www.baixio.ce.gov.br/>);
- b) Não caberá recurso do resultado final.

7 DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

7.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 07.520.224/0001-73



ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	07/12/2020	16/12/2020
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	17/12/2020	18/12/2020
Período de Recurso	21/12/2020	22/12/2020
Homologação do Resultado Final	24/12/2020	
Abertura de processos para celebração dos Termos Simplificados de Fomento Cultural e repasse aos proponentes selecionados	29/12/2020	

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.6. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura/Comitê Técnico Municipal.

9.7. Na hipótese do número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

9.8. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 07.520.224/0001-73



ANEXO I- PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Nº do Termo de Referência: _____ Concedente: _____

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Convenente

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor: _____ Data do Plano de Trabalho (data da inscrição): _____

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Nome do projeto: _____ Nº de inscrição: _____

Objeto: _____

Público-Alvo: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1				
1.1.2				
1.1.3				
TOTAL				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				

ASSINATURA DO PROPONENTE

_____, ____/____/____

<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Representante do Proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 07.520.224/0001-73



ANEXO II

LEI ALDIR BLANC/BAIXIO -CE
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição: on-
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Coordenador



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 07.520.224/0001-73



ANEXO III - TERMO DE FOMENTO DO S.M.C.

Termo de Fomento do S.M.C. Nº 002/2020/ DE _____

Termo de Fomento do S.M.C. AO PROJETO **INCENTIVO ÀS ARTES**, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE **BAIXIO**, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE BAIXIO E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: Secretaria Municipal de Cultura/Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc, Sito a Rua Liberalino de Carvalho S/N, CEP:63320-000.

OUTORGADO: _____, RG: _____, CPF: _____, Residente na _____.

Em conformidade com o Processo nº 002/2020, referente ao Edital nº 002/2020, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento do F.M.C., sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Nº 044/2020 de 06 de Outubro de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto **Incentivo às Artes** na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.
- 1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **20 (vinte) dias**, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECRETARIA MUNICIPAL

- 3.1. Caberá à outorgante:
 - 3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
 - 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CNPJ 07.520.224/0001-73



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de **BAIXIO**, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 07.520.224/0001-73



CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da

OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de BAIXIO/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

BAIXIO (CE), _____

OUTORGADO REPRESENTANTE

SECULT

TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 07.520.224/0001-73



ANEXO IV - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

Nós, _____ membros do _____ grupo/coletivo

declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **I EDITAL DE INCE TIVO ÀS ARTES DE BAIXIO**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

_____,
RG: _____, CPF: _____,

como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE BAIXIO – SECULT.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Baixo(CE), _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 07.520.224/0001-73



**POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ
DESCCLASSIFICADO.**

MEMBRO 1

NOME:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

MEMBRO 2

NOME:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

MEMBRO 3

NOME:

RG: _____ CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 07.520.224/0001-73



ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

MEMBRO 4

NOME:

RG: _____ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

MEMBRO 5

NOME:

RG: _____ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ 07.520.224/0001-73



MEMBRO 6

NOME:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO